



NUDISS
**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Vulnerabilidades, as violências contra crianças e adolescentes e a rede de proteção municipal de Maricá (RJ)

Vulnerabilities, violence against children and adolescents, and the municipal protection network of Maricá (RJ)

Camila dos Santos Coutinho Soares¹

Eixo Temático: 1- Políticas públicas, infância, adolescência e juventude

1- Introdução

A violência contra crianças e adolescentes no Brasil constitui uma grave violação dos direitos humanos, configurando-se como um problema social, histórico e estrutural. Tal fenômeno atinge, principalmente, os segmentos sociais mais vulneráveis, refletindo desigualdades econômicas, ausência de políticas públicas e fragilidade das redes de proteção. No município de Maricá (RJ), essa realidade exige respostas intersetoriais e ações articuladas em rede, que envolvam educação, assistência social, saúde, sistema de justiça e a sociedade civil.

Com base na Doutrina da Proteção Integral e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), este trabalho discute as múltiplas vulnerabilidades vivenciadas por crianças e adolescentes vítimas de violência, com foco no papel das redes locais de proteção. Com o aumento significativo dos casos de violência, torna-se urgente refletir sobre os desafios enfrentados pelos profissionais da rede socioassistencial, como os que atuam no Centro de Referência Especial em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e escolas:

A rede de proteção à infância e juventude deve funcionar de maneira integrada, com articulação constante entre os serviços e protagonismo dos profissionais envolvidos. Não se trata apenas de notificar ou encaminhar, mas de construir respostas efetivas que respeitem a singularidade de cada caso, assegurando os direitos fundamentais previstos no ECA (SOUZA, 2020, p. 115).

A persistente crise socioeconômica, aliada ao enfraquecimento das políticas públicas de proteção social, tem aprofundado as desigualdades e exposto crianças e adolescentes a diversas formas de violência no ambiente doméstico como: negligência, abandono, abuso sexual e agressões

¹ Assistente Social. Especialista em Terapia de Família. Atua no Conselho Tutelar de Saquarema e noCaps2 de Saquarema. E-mail: ascamilacoutinho@gmail.com.



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

físicas e psicológicas. A precariedade do suporte familiar, marcada pelo desemprego, insegurança alimentar e sobrecarga emocional dos responsáveis, agrava a vulnerabilidade infantojuvenil.

Além disso, a descontinuidade de serviços essenciais e a sobrecarga da rede de proteção contribuem para a invisibilidade das violações. Dados divulgados pelo UNICEF revelam o crescimento expressivo das denúncias, evidenciando a urgência no fortalecimento das políticas públicas intersetoriais e da escuta qualificada no atendimento às vítimas. É a partir da análise crítica dessa realidade que esse trabalho se debruça, em busca de compreender os desafios enfrentados pela rede de proteção em municípios como Maricá no combate à violência contra crianças e adolescentes. Ao mesmo tempo em que destacamos o papel estratégico do Serviço Social e de outras categorias profissionais no acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das vítimas.

2- Importância da rede de proteção de crianças e adolescentes em Maricá

Historicamente, crianças e adolescentes foram tratados como propriedade da família ou da igreja. A partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta em políticas públicas. A proteção integral pressupõe o desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e social, exigindo atenção especial de toda a sociedade. É imprescindível o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), promovendo políticas públicas efetivas, com financiamento adequado, formação continuada dos profissionais e integração entre os diversos setores envolvidos. A escola, como espaço privilegiado de socialização, deve ser capacitada para atuar na prevenção, identificação e encaminhamento das situações de violação de direitos, cumprindo seu papel social ampliado, com aplicação da Lei Federal 13.935/2019, em todas as esferas públicas. Essa Lei prevê a presença de assistentes sociais e psicólogos nas escolas públicas, é essencial para o fortalecimento dessa rede e qualificação do atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.

Esse resumo, escrito a partir da experiência de atuação de uma assistente social que integrou a rede de proteção à criança e ao adolescente de Maricá, apresenta um panorama das formas de violência que atingem esse público: física, psicológica, sexual, negligência e exploração. Essas violações, muitas vezes domésticas, são agravadas pela naturalização de práticas violentas e pela ausência de preparo de profissionais, especialmente da educação, para identificar os sinais. Segundo

informações da Secretaria Municipal de Assistência Social em evento, em 2024, houve um aumento significativo de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no município.

Dentre os diferentes casos apontamos a triste incidência da violência doméstica e intrafamiliar. Para isso, apontamos o caso de uma família com quatro irmãos, todos foram vítimas de abuso sexual e agressões físicas por parte do pai, ilustrando a atuação da rede local de proteção. A denúncia partiu da escola, que acionou o Conselho Tutelar e o CREAS. O encaminhamento das vítimas para abrigo e posterior acolhimento por familiares evidenciam a importância do trabalho dessa articulação e atuação de diferentes equipamentos.

3- Considerações Finais

A violência contra crianças e adolescentes compromete não apenas o desenvolvimento das vítimas, mas afeta toda a sociedade, resultando em impactos físicos, emocionais, educacionais e sociais que se estendem por toda a vida. Por isso é necessária a articulação em rede com a participação de diferentes instituições como: escola, assistência social, saúde, conselho tutelar e órgãos de justiça para romper o ciclo da violência e garantir a reparação dos danos causados. Ou seja, é urgente a implementação plena da Lei nº 13.935/2019 com assistentes sociais e psicólogos nas escolas atuando de forma significativa para o acolhimento das vítimas e, assim para o enfrentamento das múltiplas expressões da violência, atuando de forma interdisciplinar e articulada.

Proteger crianças e adolescentes é preservar o futuro. É garantir que seus direitos sejam respeitados, sua dignidade preservada e suas vidas transformadas por meio de políticas públicas comprometidas com a equidade, o cuidado e a justiça social. Que este debate ecoe como um chamado à ação, à empatia e à construção de uma sociedade verdadeiramente protetora!

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.935**, de 11 de dezembro de 2019.

SOUZA, Marisa Chaves de. **Projeto Tecendo Redes - Proteção e Defesa e Crianças e Adolescentes: Sistematização da prática das ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e à exploração sexual de crianças e adolescentes na área de abrangência do COMPERJ nos municípios de Itaboraí e Maricá/Rio de Janeiro**. 2020. 221p.